



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ Nº 07.047.251/0001-70**  
**NIRE Nº 23300007891**

**FATO RELEVANTE**

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alteradas, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em complemento ao Fato Relevante publicado em 17 de janeiro de 2025, que tomou conhecimento, na presente data, do Ofício nº 4588/2025, referente ao Processo nº 59336.005084/2024-12.

Por meio do referido Ofício, a Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE comunicou a deliberação de não aprovar o pleito de renovação do incentivo fiscal de Modernização, apresentado pela Companhia em 30 de setembro de 2025. Desta forma, a vigência do benefício fiscal se encerra em 31 de dezembro de 2025.

A decisão é passível de recurso, e a Companhia avaliará as alternativas cabíveis, e manterá o mercado informado sobre quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao tema.

Fortaleza, 31 de dezembro de 2025.

---

Francesco Tutoli

Diretor de Administração, Finanças, Controle e de Relações com Investidores